



LEI N° 165/2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA ALIANÇA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS,
Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca
de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso
das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, auxílio alimentação no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), aos agentes públicos do Poder Executivo do Município de Nova Aliança, que será pago em pecúnia.

§1º. O auxílio alimentação será concedido mensalmente junto com o pagamento da folha de pagamento dos agentes públicos.

§2º. O disposto no caput desse artigo se estende aos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º. O auxílio-alimentação a que se refere o artigo anterior:

- I. Não integrará os vencimentos, remunerações ou salários dos agentes públicos;
- II. Não se incorporará para qualquer efeito jurídico, aos vencimentos, remunerações ou salários dos agentes públicos;
- III. Não será caracterizado como salário-utilidade ou prestação de salário “in natura”;



- IV. Não serão computados para os efeitos de quaisquer vantagens que os beneficiários percebam;
- V. Não será considerado para efeitos de 13º (décimo terceiro) salário;
- VI. Não será configurado como rendimento tributável;
- VII. Não constituirá base para incidência de contribuição previdenciária;

Art. 3º. Não terá direito ao benefício estabelecido nesta lei, o agente público que no mês incorrer nas seguintes ocorrências:

- I. Sofrer penalidade disciplinar de qualquer espécie;
- II. Vier a faltar ao serviço sem a devida justificativa, por meio de comprovantes legais;
- III. Em afastamento por licença não remunerada.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, em 19 de Fevereiro de 2026.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças